

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - TERÇA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1323/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe pede confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

"faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Boqueirão, para exercício Econômico- Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 116.030.600,00 (Cento e Dezesesse Milhões, Trinta Mil e Seiscentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I- RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	110.813.995,00	95,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.111.297,00	4,41
CONTRIBUIÇÕES	1.220.000,00	1,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.074.300,00	0,93
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	0,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.288.398,00	89,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	0,09
RECEITAS DE CAPITAL	14.958.005,00	12,89
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.938.005,00	12,87
Deduções	9.741.400,00	8,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.741.400,00	8,40
Total:	116.030.600,00	
1- Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	116.030.600,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	91.584.685,00	78,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.840.293,00	45,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.500,00	0,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.343.892,00	33,05
DESPESAS DE CAPITAL	23.845.915,00	20,55
INVESTIMENTOS	20.544.415,00	17,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.500,00	0,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.280.000,00	2,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,52
Total:	116.030.600,00	
1- Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	116.030.600,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.001	CAMARAMUNICIPAL BOQUEIRAO	3.810.000,00	3,28
20.001	GABINETE DO PREFEITO	776.450,00	0,67
20.002	PROCURADORIA JURIDICA	150.000,00	0,13
20.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.584.697,00	2,23
20.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA	6.225.000,00	5,36
20.005	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	6.500,00	0,01
20.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.534.692,00	32,35

20.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.916.100,00	1,63
20.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.046.000,00	0,90
20.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.521.500,00	1,31
20.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.373.000,00	4,63
20.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.304.000,00	1,12
20.012	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA	14.081.626,00	12,14
20.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA	3.674.000,00	3,17
20.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.295.000,00	1,12
20.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.359.235,00	26,16
20.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.648.300,00	3,14
20.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	124.500,00	0,11
99.990	RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	0,52
Total		116.030.600,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		116.030.600,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º - O limite fixado no Inciso I deste Artigo poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 29 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1324/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe pede confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

"faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Despesas por Função;
- II - Anexo II - Despesas por Subfunção;
- III - Anexo III - Despesas Segundo as Fontes de Recursos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão” Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVII - TERÇA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

IV- Anexo IV – Despesas por Função e Subfunção Segundo a Categoria Econômica;

- V – Despesas por Programas Segundo a Categoria Econômica;
- VI – Despesas por Função e Subfunção Segundo as Fontes de Recursos;
- VII – Despesas por Programas Segundo as Fontes de Recursos;
- VIII – Despesas por Programas e Totais por Eixos Estratégicos;
- IX – Totais por Eixos Estratégicos;
- X – Quantitativo de Programas e Ações por Órgão;
- XI – Totais por Tipo de Programa;
- XII – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Órgão
- XII A – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos
- XIII – Quadro de Detalhamento da Receita Prevista – Q.D.R

Art. 2º - O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

- a) Programas Especiais: pela manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- b) Programa Finalísticos: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
- c) Programa de Apoio Administrativo: pela agregação de elementos de despesa, por se tratar de natureza eminentemente orçamentária.

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, de forma orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

- a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

Art. 5º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de programas.

Seção II Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 6º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até a data de entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual dos exercícios de 2027, 2028 e 2029.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

- I – inclusão de programa;
- II – alteração ou exclusão de programa;

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
- IV – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Seção III Da Participação Social

Art. 8º - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de informações gerenciais e de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 11 – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 12 – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 13 – O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

- I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
- II – anexos atualizados incluindo a discriminação das ações em função dos valores das ações aprovadas pela Câmara Municipal.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 29 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1325/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e demais legislações em vigor, “faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2026, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 29 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1328/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe pede confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

“faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - TERÇA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

3

e da Seguridade Social do Exercício de 2026 até o valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I - "31" - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - "32" - Juros e Encargos da Dívida;
- III - "33" - Outros Despesas Correntes;
- IV - "44" - Investimentos;
- V - "46" - Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I - no órgão a programas diferentes;
- II - no programa a órgão diferentes;
- III - a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boqueirão-PB, 03 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO 35901/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA AS UNIDADES ESCOLARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00059/2025. DOTAÇÃO: 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE; 12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE; 12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE; 2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; 12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos; 12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%; 12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE; 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTES DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR; 550 - Transferência do Salário-Educação; 569 - Outros FNDE. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 35901/2025 - 15.10.25 - PLATUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 28.767.460/0001-69 - R\$ 53.500,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 36801/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00068/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA 15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura 20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 3390.30 99 Material de Consumo Fontes de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 14/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 36801/2025 - 14.10.25 - BRITO LYRA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - CNPJ **.*.788/0001-**- R\$ 198.831,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35403/2025-SDC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão decorre de autorização do Prefeito Municipal de Boqueirão - JOÃO MARCOS DE FREITAS, exarada no Processo Administrativo, e encontra amparo legal no artigo 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Fica rescindido de pleno direito, por

acordo entre as partes, com efeitos a partir de 04/11/2025, o contrato administrativo n. 35403/2025-SDC. PARTES DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO e DISTRATADA: NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO 36001/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00060/2025. DOTAÇÃO: 20.001 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 20.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA; 04 123 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira; 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE; 12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE; 12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE; 2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%; 12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; 12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos; 12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar; 12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%; 12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE. 20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - 23 695 2001 2022 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo; 23 695 1003 2023 Promoção de Eventos Sociais e Culturais. 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos. 20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08 243 1007 2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT; 08 244 1007 2030 Manutenção dos Benefícios Eventuais; 08 244 1007 2031 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social. 20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA - 15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. 20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - 20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. 20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - 26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes. 20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária; 10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica; 10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde; 10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada; 10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios; 10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros. 20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica; 8 244 1007 2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; 08 244 1007 2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil; 08 244 1007 2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS; 08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas; 08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS; 08 244 1007 2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB- mínimo de 3%; 08 244 1007 2054 Fundo Est. de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial. 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTES DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR; 544 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 545 - Transferência do Salário-Educação; 552 - PNAE (MERENDA) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; 569 - Outros FNDE; 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 660 - FNAS; 661 - FEAS (RECURSOS DO ESTADO P/ ASSIST. SOCIAL); ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79. CT Nº 56001/2025 - ALEXSANDRO DE MENEZES 01960545400 - CNPJ nº 20.446.602/0001-84 - Valor: R\$ 30.000,00 (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS). ASSINATURA: 22/10/2025 - VIGÊNCIA: até 22/10/2025. CT Nº 56002/2025 - 49.295.020 RAFAEL BARBOSA GOMES - CNPJ nº 49.295.020/0001-26. Valor: R\$ 24.300,00 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS) - ASSINATURA: 22/10/2025 - VIGÊNCIA: até 22/10/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO 56101/2025

OBJETO: CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2025 DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00061/2025. DOTAÇÃO: 20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA; 15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79 - CT Nº 56101/2025 - MAIKON WILLIAMS PEREIRA GOMES - CNPJ nº 18.940.113/0001-32. Valor: R\$ 50.200,00. ASSINATURA: 27/10/2025 - VIGÊNCIA: até 31/12/2025.